

DISCIPLINA PATOLOGIA CLÍNICA II - PRO072 - 6º PERÍODO

Departamento de Propedêutica Complementar (PRO) pro@medicina.ufmg.br

Faculdade de Medicina - sala 403 - 3409-9774: www.medicina.ufmg.br/pro/

Horário de funcionamento: 07:00 - 12:15 e 13:30 - 16:00 h

1. Administração

- Chefe do Departamento: Prof. Pedro Guatimosim Vidigal
- Subchefe do Departamento: Profa. Chams Bicalho Maluf

2. Coordenação da disciplina: Profa. Sandra Guerra Xavier

3. Professores

- Profa. Profa. Chams Bicalho Maluf
- Prof. Gifone Aguiar Rocha
- Profa. Juliana Maria Camargos Rocha
- Prof. Leonardo de Souza Vasconcellos
- Prof. Lucas Benício dos Santos
- Prof. Luis Gustavo Raimundo
- Profa. Sandra Guerra Xavier
- Profa. Silvana Maria Elói dos Santos
- Profa. Suzane Pretti Figueiredo Neves

4. Secretária da disciplina: Valéria Lopes Técnicas de Laboratório: Ana Paula Ribeiro Cristiane Galdino

Monitores: *edital monitoria publicado na página do PRO*

5. Carga horária da disciplina: 45 horas (3 créditos)

6. Horário das aulas

Turmas: TB1, TB2, TB3, TB4 – 3ª feira: 10:00h às 12:00h

Turmas: TD1, TD2, TD3, TD4 – 4ª feira: 10:00h às 12:00h

Turmas: TA1, TA2, TA3, TA4 – 5ª feira: 10:00h às 12:00h

Turmas: TC1, TC2, TC3, TC4 – 6ª feira: 10:00h às 12:00h

OBS.: lista de turmas disponível no quadro de avisos no hall do 4º andar.

7 Local das aulas (teóricas e práticas): 4º andar

Salas: 401, 419, 420, 424, 425 e 427

8. Local das avaliações: salas de aula do 4º andar e eventualmente salas da Faculdade de Medicina designadas previamente.

9. Objetivos gerais

Ao final da disciplina de Patologia Clínica II, o aluno deverá ter adquirido, através da teoria e da prática, conhecimentos e habilidades específicas de medicina laboratorial, sendo capaz de indicar, solicitar e interpretar os resultados dos exames laboratoriais abordados na disciplina.

10. Objetivos específicos

1. Conceituar Patologia Clínica e sua importância na formação do médico e na prática médica.
2. Fornecer conhecimentos sobre terminologia, conceitos, princípios, limitações e causas de erro de métodos e técnicas de laboratório, para aplicação pelo aluno durante o curso de graduação e na prática médica futura.
3. Fornecer, através da teoria e da prática, conhecimentos e preparo para indicação e solicitação de exames laboratoriais e interpretação adequada de seus resultados, em bases clínicas racionais.

11. Conteúdo programático

1. Diagnóstico laboratorial da anemia ferropriva e anemia da inflamação
2. Diagnóstico laboratorial da anemia megaloblástica
3. Diagnóstico laboratorial do Diabetes Mellitus
4. Avaliação laboratorial do perfil lipídico (colesterol total e frações, triglicérides)
5. Avaliação laboratorial da função renal (creatinina, uréia, depuração de creatinina, estimativa da taxa de filtração glomerular e marcadores de lesão renal - albuminúria, proteinúria)
6. Métodos sorológicos - introdução
7. Diagnóstico laboratorial da infecção pelo HIV
8. Diagnóstico laboratorial da sífilis
9. Diagnóstico laboratorial das hepatites A, B e C

12. Métodos didáticos

- Aulas expositivas
- Aulas práticas
- Grupos de discussão
- Apresentação e discussão de casos clínicos (disponíveis na página do PRO)
- Interpretação de resultados de exames laboratoriais

13. Distribuição de pontos

- Duas provas parciais (30 + 25 pontos) e uma prova final (30 pontos)
- Apresentação de casos clínicos, seminários e participação em grupos de discussão, de acordo com os critérios do professor: 10 pontos
- Atividade Integradora 5 pontos

14. Revisão de provas

As provas serão discutidas e revisadas com o professor de cada turma no horário de aula. O comparecimento do aluno é obrigatório.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Erichsen ES, Viana LG, Faria RMD; Santos SME. Medicina laboratorial para o clínico. Belo Horizonte, COOPMED

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

1. Henry JB. Clinical Diagnosis and Management by Laboratory Methods. Philadelphia, Saunders.
2. Goldman L & Bennett JC (eds.). Cecil Textbook of Medicine. Philadelphia, Saunders.
3. Fauci AS, Braunwald E, Isselbacher KJ, Wilson JD, Martin JB, Kasper DL, Hauser SL, Longo DL (eds.). Harrison's Principles of Internal Medicine. New York, McGraw-Hill.
4. Leão E, Correa EJ, Viana MB, Mota JAC. Pediatria Ambulatorial. Belo Horizonte, Coopmed.
5. Papadakis M, McPhee S. CURRENT Medical Diagnosis and Treatment 2019.
6. Iron-Deficiency Anemia. N Engl J Med 2015;372(19):1832-1843.
7. Vitamin B12 Deficiency. N Engl J Med 2013;368:149-60.

8. American Diabetes Association - Standards of Medical Care in Diabetes 2019. *Diabetes Care*, January 2019, 42 (Supplement 1).
9. 2013 ACC/AHA Guideline on the Assessment of Cardiovascular Risk A Report of the American College of Cardiology/American Heart Association Task Force on Practice Guidelines. *Circulation*. 2014 Jun 24;129 (25 Suppl 2):S49-73.
10. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose. *Arquivos Brasileiros de Cardiologia - Volume 109, Nº 2, Suplemento 1, Agosto/2017*.
11. Consenso Brasileiro para a Normatização da Determinação Laboratorial do Perfil Lipídico.
http://www.sbpc.org.br/upload/conteudo/consenso_jejum_dez2016_final.pdf
12. Manual Técnico para o Diagnóstico da Infecção pelo HIV em adultos e crianças. Ministério da Saúde/2018
<http://www.aids.gov.br/pt-br/node/57787>

OBS: Outras referências serão fornecidas pelos professores durante o semestre letivo.

SITES INTERESSANTES:

www.cdc.gov

<http://www.aafp.org/journals/afp.html> (American Family Physician Journal).

<http://www.sbpc.org.br/>, **em profissional/publicações técnicas.**

<http://www.labtestsonline.org.br/>

<http://www.choosingwisely.org/>

<http://telelab.aids.gov.br/>

<http://datasus.saude.gov.br/>

www.diabetes.org/

<http://www.endocrino.org.br/>

<http://www.abhh.org.br/>

<https://www.infectologia.org.br/>

<http://sbn.org.br/>

<https://www.kidney.org/>

https://controllab.com/pdf/atlas_de_sedimento_urinario_com_fotos.pdf

NORMAS GERAIS DO CURSO

Início do 1º semestre letivo: ?? de março de 2024

Divisão de turmas: Verifique a lista de turmas no quadro de avisos no hall do 4º andar da Faculdade de Medicina. Trocas de turma somente poderão ser realizadas mediante autorização do **CEGRAD**.

Avaliação da frequência: Conforme as orientações do CEGRAD, o registro da frequência pelo professor deve ser realizado para todos os alunos e a presença às atividades programadas é obrigatória. Cada dia de aula da Patologia Clínica II representa 2 horas de aula. A frequência é dada por hora/aula. O aluno deve ter frequência mínima de 75% das atividades programadas.

- É reprovado o aluno que não comparecer a, pelo menos, 75% das atividades programadas. O aluno infrequente recebe conceito "I" (insuficiente), mesmo que tenha obtido pontuação suficiente para ser aprovado;
- É vedado o abono de faltas. Nas ausências justificadas por motivo de doença e comparecimento a eventos culturais ou técnico-científicos, o aluno terá direito à avaliação prevista para aquela aula, quando for o caso, mas não ao abono da falta;
- Os critérios para autorização de realização de avaliação em segunda chamada seguem a resolução do Colegiado do Curso de Medicina/UFMG, em anexo.

Resolução N° 01, de 01 de junho de 2016.

Dispõe sobre critérios para autorização para realização de prova substitutiva no Curso de Medicina

O Colegiado do Curso de Medicina, no uso de suas atribuições, considerando:

- As Normas Gerais da Graduação;
- A Resolução 02/2010 do Colegiado do Curso Médico, que estabelece critérios de avaliação de desempenho dos discentes do Curso de Medicina da UFMG;
- A necessidade de se homogeneizar os procedimentos para aplicação de provas em segunda chamada,

Resolve que:

Art. 1º Os Departamentos devem divulgar, junto com o programa das disciplinas, a previsão de datas das avaliações parciais para o semestre letivo.

Art. 2º Os alunos que comprovadamente, não puderem comparecer à avaliação aplicada, **seja ela parcial ou final**, poderão requerer nova oportunidade para a sua realização, sendo esta denominada prova substitutiva.

Art. 3º Constituem justo motivo para requerimento de prova substitutiva, a ser analisada:

I – Doença, acidente ou outra condição aguda que o impeça de comparecer no dia da prova, desde que comprovado por atestado médico referente a atendimento em serviços de atendimento de urgência ou Pronto Atendimento (público ou privado)

II - falecimento de familiar próximo, se ocorrido até sete dias úteis antes da aplicação do exame;

III – doença grave de familiar próximo (internado em UTI, em iminente risco de morrer);

IV - nascimento de filho, se ocorrido até sete dias úteis antes da aplicação do exame, se pai;

V- circunstância de força maior que impossibilite a presença do aluno à avaliação, tais como, provas de proficiência, estágios curriculares fora da UFMG, concursos públicos ou participação em eventos como autor de trabalho.

§ 1º Viagens de lazer não serão consideradas motivos justos, ainda que as passagens tenham sido adquiridas antes da definição das datas das provas.

Art. 4.º O interessado deverá protocolizar a entrega do requerimento no Departamento, anexado a documento comprobatório, no período de sete dias úteis antes até 48 horas após a data da realização da avaliação que enseja o pedido. Para os motivos listados no item V do artigo 3º o prazo mínimo para o aluno entrar com a solicitação deve ser de 30 dias antes da data da prova agendada.

§ 1º No requerimento, o aluno deverá informar seu e-mail e celular, para facilitar o contato e eventual agendamento da avaliação em segunda chamada.

Art. 5º O requerimento será encaminhado ao professor, a quem caberá examinar o pedido juntamente com o coordenador da disciplina. Eles deverão deliberar sobre o pedido e dar resposta em até 7 (sete) dias úteis à partir da data de entrega do mesmo junto à secretaria do Departamento.

§ 1º Em caso de deferimento, o professor, juntamente com o coordenador, deverão designar data e horário para a realização da prova substitutiva.

§ 2º Caberá ao coordenador da disciplina determinar a modalidade da prova substitutiva. No caso de avaliação oral, essa deverá ser gravada, e armazenada no Departamento até o início do semestre seguinte.

Art. 6º Indeferido o requerimento pelo professor, ou transcorrido o prazo do art. 5º sem manifestação deste, caberá recurso dirigido ao Plenário do Colegiado de Graduação, que decidirá em definitivo sobre a matéria na sua próxima reunião plenária.

§ 1º Julgando procedente o recurso, deverá o Colegiado estabelecer a data da aplicação da prova substitutiva .

§ 2º A prova substitutiva, sempre que possível, deverá ser conduzida pelo coordenador ou pelo mesmo professor responsável pela avaliação a que o aluno não compareceu.

§ 3º Caso seja inviável o cumprimento do estabelecido no § 2º deste artigo, o Colegiado solicitará à Chefia do respectivo Departamento a designação do professor que irá elaborar e aplicar a prova substitutiva.

Art. 7º Avaliações de desempenho dos internatos (OSCE) e avaliações integradas não poderão ser substituídas por outra forma de avaliação, mas o aluno poderá solicitar ao Departamento sua realização junto com a turma subsequente, seguindo os mesmos trâmites desta Resolução. A nota final será enviada pelo professor/coordenador da disciplina para o Colegiado, que efetuará o lançamento no histórico escolar.

Os casos omissos nessa Resolução deverão ser discutidos e deliberados pela respectiva Câmara Departamental. O Colegiado de Curso Médico só deve ser instado a se pronunciar, nos casos que o aluno não concordar com essa deliberação.

Fica revogada a **RESOLUÇÃO no 03/2012, DE 22 DE AGOSTO DE 2012, que Dispõe sobre as normas do Colegiado do Curso de Medicina para autorização de realização de prova final em data específica, por alunos que apresentarem requerimento justificado.**